

16

Coisas que você
precisa saber
antes de elaborar um
PGRS



PGRSDigital



- **As 16 coisas que você precisa saber:**

1. O que é um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos?
2. Qual é a legislação que rege o gerenciamento de resíduos sólidos no Brasil?
3. Quais são os objetivos de elaborar o PGRS?
4. Porque o meu empreendimento é obrigado a fazer o PGRS?
5. Quais profissionais são autorizados a elaborar o PGRS?
6. Qual é o conteúdo mínimo que deve ter em um PGRS de acordo com a PNRS?
7. Como posso elaborar o PGRS de forma totalmente online?
8. Quanto custa elaborar o PGRS?
9. Como a elaboração do PGRS online se adequa às legislações específicas dos órgãos competentes dos municípios?
- 10 . Precisurei classificar e caracterizar o resíduo para o PGRS?
11. Para quem devo enviar/disponibilizar o PGRS elaborado?
12. Qual é o prazo de validade e em quanto tempo devo renovar meu PGRS?
13. E se eu não elaborar o PGRS, o que acontece?
14. O que é o MTR e qual é a relação que ele possui com o PGRS?
15. Veja um exemplo de um PGRS pronto
16. Qual é a importância de elaborar e seguir o PGRS para o meio ambiente?

- **Sobre o PGRS Digital**

Índice

Dica para leitura do eBook

Olá! Este eBook é um PDF interativo. Isso quer dizer que aqui, além do texto, você também vai encontrar links e ícones clicáveis.

Saiba que quando o texto estiver assim, quer dizer que ele é um link para uma página externa que vai ajudar você a aprofundar o conteúdo. Sinta-se à vontade para clicá-lo!

Na parte superior, temos os ícones do website da PGRS Digital, na qual você pode acessar o 1º Sistema Elaborador de PGRS totalmente online, confira!

Esperamos que essas funções te ajudem na leitura do texto.

Boa leitura!



01

O que é um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos?

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é um **documento técnico** que trata de identificar os diferentes tipos de resíduos gerados nas empresas, de acordo com a quantidade produzida.

Este documento, proporciona a indicação de práticas e atitudes consideradas ambientalmente corretas nas operações de manejo, acondicionamento, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e disposição final do resíduo gerado. Garantindo assim, que as empresas demonstrem que realizam o gerenciamento adequado.

Os profissionais autorizados para elaboração desses documentos, são os responsáveis por realizar uma análise otimizada do tipo de resíduo sólido emitido pela organização, bem como, a quantidade produzida, de forma a oferecer um destino ambientalmente seguro para o resíduo, visando, a sustentabilidade empresarial.

É indispensável, que os gestores conheçam a fundo a lei que rege a gestão dos resíduos sólidos na sua região, uma vez que, após ser elaborado, o PGRS será analisado e fiscalizado pelos órgãos licenciadores, e estes, exigirão a sua entrega anualmente.





02

Qual é a legislação que rege o gerenciamento de resíduos sólidos no Brasil?



Em 2010 foi sancionada a **Lei número 12.305** que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e tornou obrigatória a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para diversas categorias de empresas, bem como pelo poder público.

Além disso, essa lei aborda através de seus principais objetivos e diretrizes a forma como será gerenciado o descarte de resíduos sólidos e resíduos perigosos no país, visando garantir o **desenvolvimento sustentável** das atividades, bem como toda a logística e padrões sustentáveis de produção e consumo.



Em 2020, foi promulgada a Lei 14.026, que atualiza o marco legal do saneamento básico e altera as Leis anteriores pertinentes ao assunto.

Mais especificamente dentro da Lei 12.305/2010

“...para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos...”

Essa legislação, é aplicada tanto para pessoas físicas, quanto jurídicas, de direitos públicos ou privados, que são responsáveis direta e indiretamente pela produção de resíduos sólidos.

Atinge também, as organizações que prestam serviços à gestão integrada e/ou ao gerenciamento específico dos resíduos, prevê definições sobre a responsabilidade compartilhada entre o poder público e os fabricantes, importadores e distribuidores/comerciantes do ciclo de vida do que é produzido.





03 Quais são os objetivos de elaborar o PGRS?

- Assegurar a qualidade ambiental.
- Conservação da saúde pública e o respeito aos princípios de produção consciente.
- Incentivo à produção e consumo sustentável.
- Implementação de estratégias para desenvolver e aprimorar tecnologias que minimizem ou não agridam o meio ambiente.
- Redução dos impactos dos resíduos perigosos bem como sua diminuição em volume.
- Apoiar a indústria a reciclar, proporcionando a gestão integrada de resíduos sólidos, o que é feito através do Plano de Gerenciamento (PGRS), fornecendo capacitações técnicas para manutenção das áreas que cuidam desses resíduos.
- Garantir a aplicação da lei 11.455/2007 que dispõe sobre a continuidade dos serviços de limpeza urbana, bem como a recuperação dos custos para manter a sustentabilidade operacional e financeira deste serviço.



Outro objetivo dessa legislação é a prioridade que é dada pelas instituições governamentais que irão investir na contratação de produtos recicláveis e reciclados, bem como bens e serviços voltados para a diminuição dos impactos sociais e sustentabilidade ambiental. Incluindo também os catadores de recicláveis, apoiando ao estudo e avaliação do ciclo de vida dos produtos.

É válido mencionar o estímulo à implementação de gestão ambiental nas empresas, com o intuito de criarem processos produtivos e de reaproveitamento de seus resíduos sólidos através do PGRS, que considera tanto a recuperação, como o aproveitamento destes resíduos para fins energéticos. Proporciona incluir nos rótulos dos produtos industrializados o “incentivo ao consumo sustentável” para os seus consumidores.



04

Porque o meu empreendimento é obrigado a fazer o PGRS?

A **obrigatoriedade de elaboração** do PGRS se aplica a todo gerador de resíduos que possuem um potencial danoso à saúde pública e ao meio ambiente. A lei determina a obrigatoriedade de elaboração do PGRS por parte de um determinado segmento de empresas, e nesse sentido determinados profissionais devem fazer essa elaboração:

*"IX – geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo."
(lei nº 12.305/2010, seção II, Art. 3º)*





05

Quais profissionais são autorizados a elaborar o PGRS?

De acordo com o artigo 22 da lei 12.305 de 2010, fica claro que quem pode elaborar um PGRS são os profissionais registrados em seu conselho de classe (CREA, CRBio, CRQ, CRF etc.) que estejam devidamente habilitados para a execução deste serviço técnico.

Estes profissionais habilitados, são os Engenheiros (civil, químico, agrônomo, ambiental, florestal etc.), como também, os Biólogos, Químicos, Bioquímicos, entre outros que sejam permitidos (habilitados) pelo conselho de classe.

Uma observação importante é que quando o PGRS for elaborado e implementado por um engenheiro, este deverá emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

*Os profissionais responsáveis pela elaboração do PGRS, são os mesmos responsáveis pela assinatura do documento.



06

Qual é o conteúdo mínimo que deve ter em um PGRS de acordo com a PNRS?

A estrutura mínima de um PGRS, obrigatoriamente será composta por:

- **Caracterização do empreendimento ou atividade:** Razão Social; CNPJ; Nome Fantasia; Endereço; Município/UF; CEP; Telefone; Fax; e-mail; Área total; Número total de funcionários; Responsável legal; Responsável técnico pelo PGRS; Tipo de atividade;
- **Inventário de resíduos sólidos gerados** (origem, volume e caracterização dos resíduos) – consiste na classificação dos resíduos baseado nos laudos de análise química, segundo a NBR 10.004 da ABNT. As empresas devem classificar, quantificar, indicar formas para a correta identificação e segregação na origem, dos resíduos gerados por área/unidade/setor da empresa;
- **Identificar os responsáveis de cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos:** o PGRS deverá ser realizado por um responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Profissional;

- **Mapeamento dos procedimentos operacionais** relativos ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- **Plano de contingência:** no documento, deve estar especificado quais as ações preventivas e corretivas para o controle, minimização de danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio quando da ocorrência de situações anormais envolvendo quaisquer das etapas do gerenciamento do resíduo. Define a forma de acionamento (telefone, e-mail etc.), os recursos humanos e materiais envolvidos para o controle dos riscos, a definição das competências, responsabilidades e obrigações das equipes de trabalho, e as providências a serem adotadas em caso de acidente ou emergência.
- **Objetivos, metas e procedimentos** de minimização da geração de resíduos, como os programas de redução na fonte;
- **Ações relativas à responsabilidade compartilhada** pelo ciclo de vida de produtos;
- **Revisão periódica** com prazo de vigência da licença de operação.
- **Apresentação anual** aos órgãos competentes





07

Como posso elaborar o PGRS de forma totalmente online?

Para elaborar um PGRS online é muito simples, basta seguir os seguintes passos que determinamos para guiar você durante todo o processo:

- 1 Entre no nosso site <http://www.pgrsdigital.com.br/>
- 2 Realize o seu cadastro no sistema e selecione a opção que mais se enquadra ao seu perfil de usuário.
- 3 Escolha qual é o porte da empresa e o sistema informará o valor da licença para elaborar o PGRS.

Neste ponto, você será direcionado ao link do PAGSEGURO, onde serão apresentadas as diversas formas de pagamento.





- 4** Ao concluir os 3 primeiros passos, você já pode começar a elaborar o seu PGRS. **Preencha os campos com as informações da sua empresa conforme forem solicitadas:**
- 5** Complete os dados do dirigente e dos técnicos responsáveis pela implementação do PGRS.
- 6** Após a confirmação do pagamento, você deverá preencher o inventário de resíduos do PGRS.

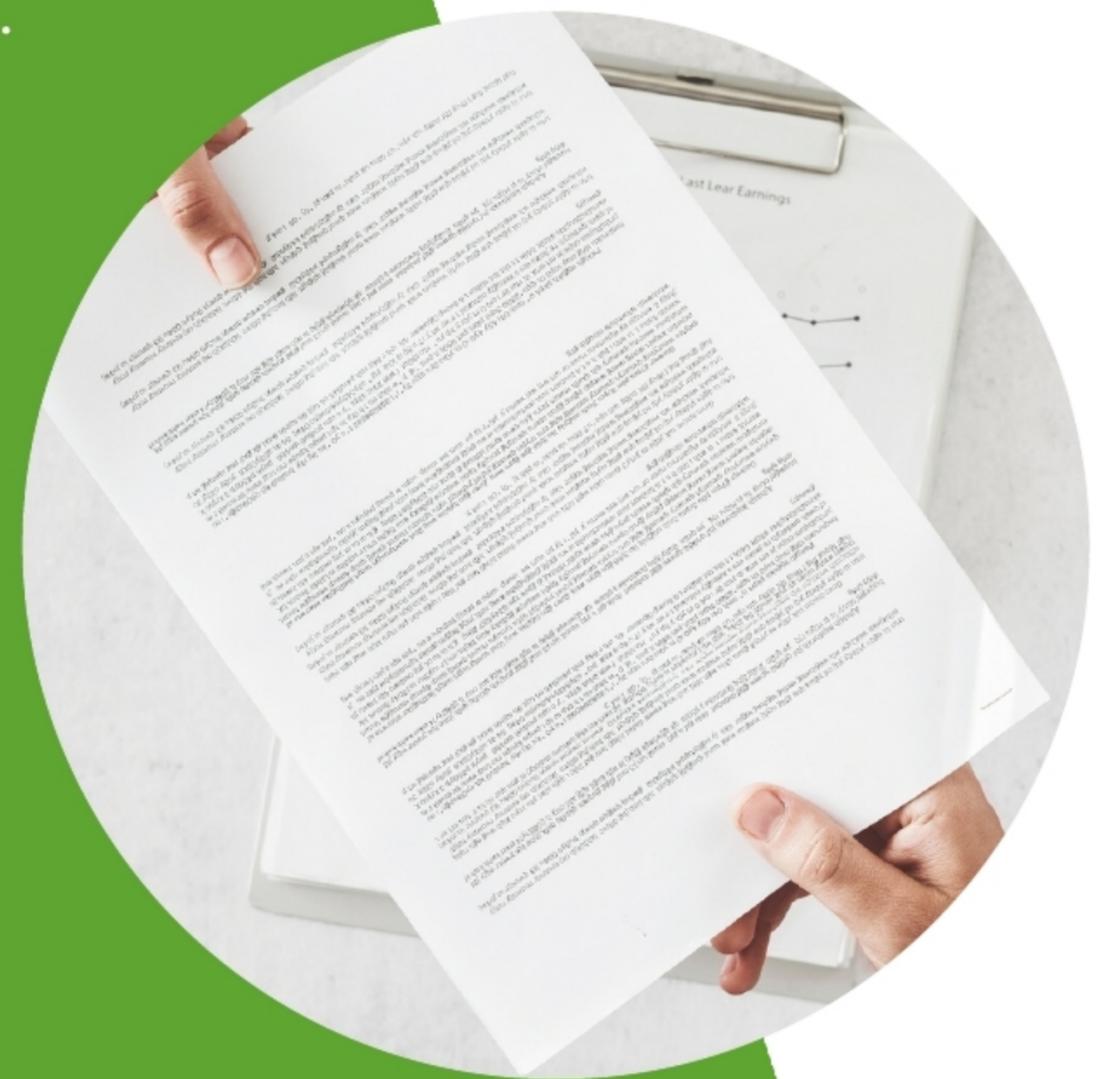
Preencha o local de geração, o tipo de resíduo, a quantidade, frequência e o sistema classificará automaticamente os resíduos conforme as normas do ANVISA, CONAMA e IBAMA.
- 7** Informe a quantidade de resíduos gerados por mês, a frequência de coleta ou acondicionamento, e o armazenamento para os resíduos.
- 8** Em seguida, indique quais são as empresas responsáveis pela realização do transporte e a destinação final dos resíduos indicados.

Neste ponto, está disponível uma planilha para impressão que auxiliará você durante a coleta de informações.



9 Os últimos passos, permitem que você personalizar o PGRS de acordo com as normas e resoluções para gestão dos resíduos, onde poderá escolher, adicionar informações relevantes nas abas de textos e anexar os documentos requisitados pelo município, como por exemplo: (ART, Alvará Sanitário, Alvará de Implantação, Planta Baixa etc.).

10 Após a conclusão do PGRS, você visualizará no próprio sistema o PGRS Digital, podendo encaminhá-lo para análise no município, caso o município ainda não possua o Módulo de Recepção gratuito, poderá orientá-los a entrar em contato o Instituto Gestão Brasil ou exportar o seu PGRS para arquivo pdf, anexar em e-mail ou imprimir.





Simple, não é mesmo?

Nosso sistema permite que as empresas, consultores especializados ou empresas de consultoria ambiental o utilizem de acordo com suas necessidades e peculiaridades específicas.

Por ser desenvolvido em plataforma web, não exige instalação e sua operação é bastante simples e autoexplicativa.

Com esse **tutorial prático**, você já está pronto para implantar todo o seu planejamento de gerenciamento de resíduos, atendendo às exigências legais de gestão ambiental.

Além disso, você contribui também para a grande causa ambiental de sustentabilidade do planeta, bem como para a diminuição dos impactos ambientais negativos gerados pelo seu lixo.



08

Quanto custa elaborar o PGRS?

Há uma grande variação dos valores para elaboração do PGRS. O investimento necessário para a elaboração deve levar em consideração fatores variáveis como:

- o ramo de atividade,
- o tamanho,
- o local,
- as condições gerais apresentadas pela empresa.
- o tempo necessário para a elaboração (horas técnicas);
- quantidade e variedade de resíduos etc.

*Em alguns municípios pode ser cobrado taxa ou tarifa para análise. Estima-se que o valor médio de um PGRS simples gire em torno de R\$ 1.300,00, podendo ser até 11 vezes maior este valor dependendo dos fatores e variáveis mencionados.

O PGRS Digital além de agilizar todo o processo de elaboração, vai reduzir consideravelmente os custos na elaboração do PGRS.

Com o PGRS Digital, você diminuirá muitas das horas necessárias para elaboração, classificação de resíduos, definição das normas aplicadas, impressão, papel, encadernação, fotos, tempo de protocolo entre outros custos.



09

Como a elaboração do PGRS online se adequa às legislações específicas dos órgãos competentes dos municípios?

Através do **sistema de elaboração do PGRS Digital**, é permitido:

- identificar
- localizar
- registrar a forma de coleta
- registrar a forma de armazenamento
- registrar a forma de transporte e
- destinação de cada resíduo

Com esses dados, é elaborado um relatório completo **padronizado** que atende **a todas as normas a serem cumpridas na gestão ambiental**, assim como normas e procedimentos específicos de cada tipo de resíduo.



10

Precisarei classificar e caracterizar o resíduo para o PGRS?



A caracterização dos resíduos deve ser realizada de acordo com normas específicas, ou seja, deve ser sempre realizada de acordo com os parâmetros definidos em determinada situação específica.

Este é o processo de determinação da composição química dos resíduos e suas propriedades físicas, químicas e biológicas. De acordo com a classificação da ABNT NBR 10004, os resíduos sólidos são classificados como:



- **Resíduos Classe I – Perigosos:**

Os resíduos perigosos podem ser definidos como resíduos de origem industrial, institucional ou de consumo. E devido às suas características físicas, químicas ou biológicas, são potencialmente perigosos para a saúde pública e para o meio ambiente, portanto precisam de tratamento, separação e manuseio especiais.

Conforme a norma NBR 10004, inflamabilidade, corrosividade, toxicidade, ecotoxicidade, explosividade e patogenicidade são as principais características de resíduos perigosos.

- **Resíduos Classe II A – Não Perigosos e Não Inertes:**

Conforme ABNT NBR 10006, são quaisquer resíduos que submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, e tiverem um ou mais de seus constituintes solubilizados e lixiviados.

São resíduos com diversas formas, que mesmo não tendo capacidade de contaminação, podem poluir os rios, solos e atmosfera. Eles podem ser tratados, e também podem ficar inativos por muito tempo.

- **Resíduos Classe II B – Não Perigosos e Inertes:**

Esses resíduos não possuem nenhuma das características dos resíduos de classe I.

Os materiais que compõem este grupo também não prestam quaisquer daquelas características de periculosidade que são vistas nos Resíduos Perigosos. Os resíduos inertes são substâncias que não solubilizam nem lixiviam.

Esses tipos de resíduos, não sofrem transformação química, física ou biológica quando em contato com água destilada ou deionizada. Mantendo-se igual por um longo período de tempo, ou seja, não apresentam solubilidade para tirar a boa potabilidade da água, a não ser no que diz respeito a mudanças de cor, turbidez e sabor.

Os resíduos inertes podem ser destinados em aterros sanitários ou reciclados, já que não liberam substâncias prejudiciais ao meio ambiente quando em contato com a água e o solo.

Para quem devo enviar/disponibilizar o PGRS elaborado?

Após a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o próximo passo que deverá fazer é disponibilizá-lo aos órgãos fiscalizadores, dentre eles:

- Órgão municipal de controle e gestão da coleta e resíduos
- Órgão responsável pelo licenciamento ambiental municipal
- Órgão licenciador do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa)
- Demais autoridades competentes

De forma geral, a exigência do PGRS é feita pelo órgão de controle e coleta dos resíduos sólidos no município para a emissão do alvará de funcionamento, para licenciamento pelo órgão ambiental Municipal, Estadual, credenciado (SISNAMA, SNVS e SUASA).



Poderão haver leis municipais, decretos, portaria que faça outras regulamentação pelo município, podendo ser adequado caso necessário.

*“O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.” **Lei 12.305/2010***



12

Qual é o prazo de validade e em quanto tempo devo renovar meu PGRS?

Para manter a qualidade dos serviços aplicados referentes aos resíduos sólidos, a legislação prevê que a empresa deve fazer uma avaliação dos serviços periodicamente.

No caso do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), o prazo para renovação é 1 ano conforme previsto no Art. 23 da Legislação Federal 12.305/10.

Veja abaixo:

Art. 23. Os responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

e o Art.56 do Decreto do mesmo ano 7404/10,

Art. 56. Os responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos deverão disponibilizar ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e às demais autoridades competentes, com periodicidade anual, informações completas e atualizadas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade, consoante as regras estabelecidas pelo órgão coordenador do Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, por meio eletrônico.





Assim, após o período de 12 meses a empresa geradora deve fazer uma nova elaboração de PGRS para que o documento esteja atualizado junto aos órgãos licenciadores.

A Lei 12.305/2010 também dispõe em suas especificações que o período de revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser indicado e informado no próprio documento:

Art. 21. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

(...)

IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.





As consequências de não elaborar ou renovar o PGRS anualmente, podem gerar sanções penais e administrativas para a empresa geradora dos resíduos, sendo a mais comum o cancelamento do alvará de funcionamento.

Essas sanções vão desde prejuízo financeiro como multas, e a suspensão temporária das atividades. A depender do tipo de atividade desenvolvida, a empresa corre o risco de fechamento permanente da produção e em casos extremos até a reclusão dos responsáveis.

É possível acessar o texto completo pela Lei Federal 9.605/98 que diz:

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

II – manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.305, de 2010)





14

O que é o MTR e qual é a relação que ele possui com o PGRS?

O PGRS, contém todas as informações dos tipos de resíduos gerados, como são manipulados, armazenados, suas quantidades previstas à partir de um inventário de resíduos, quem irá transportar e destinar cada resíduo.

O Manifesto/Certificado de Transporte de Resíduos Sólidos (MTR/CTR), consiste no documento obrigatório que deverá acompanhar o transporte de resíduos, tendo o volume real dos resíduos gerados, conforme previsto na Resolução 280/MMA/2020 e Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), proporcionando aos Municípios, Estado, Distrito Federal e a União um inventário de todos os resíduos gerados e destinados.

O MTR, portanto, está atrelado ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), ele é o documento que deve acompanhar todo e qualquer transporte de resíduos sólidos rejeitados pela empresa, devendo ser enviado para um local de armazenamento temporário, para reciclagem e ou para o destino final.





De acordo com a Portaria N° 280 de 2020 que instituiu o MTR, este passa a ser definido da seguinte forma:

Art. 2º A utilização do MTR é obrigatória em todo o território nacional, para todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, como ferramenta online capaz de rastrear a massa de resíduos, controlando a geração, armazenamento temporário, transporte e destinação dos resíduos sólidos no Brasil.



Veja alguns exemplo dos principais tópicos abarcados em um PGRS feito pelo sistema PGRS Digital



Índice

- 1 - Introdução
- 2 - Apresentação, Justificativas e Objetivos
- 3 - Identificação do Gerador
- 4 - Localização do Empreendimento
- 5 - Características dos Resíduos Sólidos
- 6 - Classificação NBR 10.004/2004
- 7 - Diagnóstico - Completo
- 8 - Dados das empresas de Transporte e de Destinação Final
- 9 - Observações
- 10 - Área de Armazenamento de Resíduos
- 11 - Exemplo de Área de Armazenamento de Resíduos
- 12 - Exemplo de Área de Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos
- 13 - Armazenamento de Resíduos perigosos
- 14 - Armazenamento de Resíduos não perigosos
- 15 - Recipientes contentores
- 16 - Armazenamento e Acondicionamento dos Resíduos
- 17 - Transporte interno (Coleta)
- 18 - Saúde e Segurança do Trabalhador
- 19 - Ações Preventivas e Corretivas no Gerenciamento de Acidentes
- 20 - Educação Ambiental
- 21 - Cronograma de Implementação
- 22 - Ações para implementação do PGRS
- 23 - Considerações Finais:
- 24 - Responsabilidades
- 25 - Referências
- 26 - Anexos

1 - Introdução

O presente laudo visa subsidiar os diversos empreendimentos quanto à elaboração e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, levando-se em consideração a Lei Federal que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010). No Brasil, essa é a Lei que rege o setor de resíduos sólidos e define a ordem de prioridade no gerenciamento dos resíduos da seguinte maneira: 1. Não Geração;

2. Redução;
3. Reutilização;
4. Reciclagem;
5. Tratamento;
6. Disposição Final Ambientalmente adequada.

Esse laudo constitui um documento integrante do sistema de gestão ambiental, baseando-se nas normas e resoluções vigentes (ABNT, CONAMA, ANVISA) que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos, contemplando os aspectos referente à identificação e classificação dos resíduos, acondicionamento e armazenamento interno, transporte e disposição final.

2 - Apresentação, Justificativas e Objetivos

APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) na área de influência Atacadista XX – 'Cidade'. O empreendimento localiza-se na 'Cidade', 'Estado'.

O plano segue as diretrizes estipuladas pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e tem como objetivo a gestão dos resíduos gerados no estabelecimento Atacadista XX – 'Cidade'.

Com isso, tem-se que o PGRS é responsável por gerir os resíduos em sua origem, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final e também, apresentar pontos de melhorias e outros programas que visem o aprimoramento do processo, resultando na redução da geração de resíduos e consequentemente na diminuição do impacto ambiental.

JUSTIFICATIVA

Todo sistema de produção e de consumo, natural ou artificial, implica na geração de certa quantidade de subprodutos seja na forma de resíduos, efluentes e/ou emissões atmosféricas. Levando-se em consideração a natureza, a localização e as quantidades geradas, estes resíduos podem representar um problema econômico (na medida em que eles constituem um gasto importante de matéria-prima e de energia), ambiental (perturbam os meios naturais e estão na origem de poluição, gerando riscos para a saúde dos seres vivos) e social (comprometendo a qualidade de vida dos seres humanos).

Segundo o Panorama elaborado pela Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais ABRELPE (2014), a região centro-oeste do país contribui com 8,1% do total dos resíduos sólidos urbanos (RSU) coletados no país em 2014, o que corresponde a 15.826 t/dia. Considerando a população da região centro-oeste divulgada no censo de 2010 do IBGE (15.219.608 habitantes), tem-se uma coleta per capita igual a 1,03 kg/hab/dia.

Em 2014, das 4.522 ton de lixo gerados por dia na região, 97,81% foram contemplados pela coleta pública, ou seja, 4.423 ton/dia. E todo o volume coletado foi destinado ao aterro controlado responsável pelo recebimento de resíduos do município em questão.

Conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), preconiza-se em seu artigo 3º a logística reversa e análise do ciclo de vida (ACV) e, com isso, a responsabilidade compartilhada. Analisando o cenário atual do Brasil, percebe-se que é preciso mudar a concepção existente.

Neste contexto, o Atacadista XX tem mostrado, por meio de iniciativas preativas manifestadas pela realização de estudos e implementação de programas, preocupação com o correto gerenciamento dos resíduos gerados em suas atividades e adequação dos sistemas vigentes conforme preconiza as legislações e normas no âmbito Federal e Estadual.

OBJETIVOS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Atacadista XX – 'Cidade' estabelece os princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, quantificação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, reciclagem, reaproveitamento e disposição final dos resíduos sólidos gerados nos diversos setores. Também serão propostos programas para conscientização dos funcionários da empresa além da formulação de indicadores para melhor avaliação do plano durante a sua implementação.

Objetivos específicos

Para cumprir com o estabelecido no objetivo geral, tem-se como objetivos específicos:

- Levantamento da situação atual do gerenciamento de resíduos sólidos Atacadista XX – 'Cidade';
- Classificação e quantificação dos resíduos gerados pela unidade de acordo com legislação específica;
- Elaboração de diagnóstico da situação atual do Atacadista XX – 'Cidade';
- Definição de procedimentos relativos à segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final dos diversos tipos de resíduos gerados;
- Proposição de melhorias e soluções para as atividades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos gerados, incluindo o projeto das adequações físicas da área;
- Proposição de treinamento, programas de educação e conscientização ambiental para os funcionários da empresa, visando à participação de todos na implantação do PGRS.

3 - Identificação do Gerador

Razão Social: Atacadista XX Ltda.	CNPJ: 00.111.222/0001-22	
Nome Fantasia: Atacadista XX		
Endereço: Rua A - 'Cidade', S/N.	Município: Cidade	UF: UF
CEP: 11111-000	Telefone: (xx)33330000	
E-mail: contato@pgrsdigital.com.br		
Período de Funcionamento: De segunda-feira a segunda-feira - 7:30 às 22:00 (Atendimento externo)		
Nº de Funcionários: 99		
Inscrição Municipal: Isento	Inscrição Estadual: 01111111/00222	
Responsável pela implementação do PGRS: Contato		
Responsável legal: Nome Nm		
Descrição da Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO		

4 - Localização do Empreendimento

*Informações meramente ilustrativas



PGRS Digital



5 - Características dos Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos de acordo com a norma técnica NBR - 10.004/ 2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sólidos são definidos como quaisquer resíduos que se apresentam nos estados sólido e semissólido resultantes de atividades industriais e domiciliares. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de ETAs, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

6 - Classificação NBR 10.004/2004

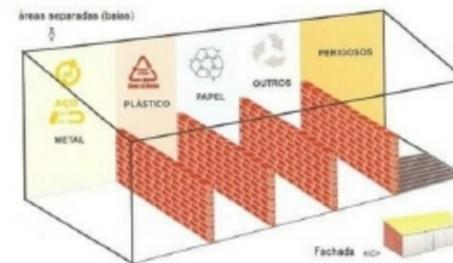
Conforme a NBR 10.004/ 04, os resíduos sólidos são classificados em:

- Resíduos Classe I - Perigosos: aqueles que apresentam periculosidade característica apresentada por um resíduo que, em função das suas propriedades físicas, químicas ou infecto contagiosas, podem apresentar: risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidências de doenças ou acentuando seus índices; riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada ou apresentem inflamabilidade; corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade ou constam nos anexos A (Resíduos perigosos de fontes não específicas) e B (Resíduos perigosos de fontes específicas);
- Resíduos Classe II - Resíduos não Perigosos e que são divididos em:
 - * Resíduo Classe II A - Não inertes: aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos Classe I - perigosos ou Classe II B - inertes. Estes resíduos podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
 - * Resíduo Classe II B - inertes: Qualquer resíduo que, quando amostrado de forma representativa, segundo a norma NBR 10007 (Amostragem de resíduos sólidos), e submetido a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10005 (Procedimentos para obtenção de extrato solubilizado de resíduo sólido) e não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G (Padrões para ensaio de solubilização).

7 - Diagnóstico - Completo

CLASSE I (ABNT NBR 10004/04)				
Grupo/Subgrupo	Resíduos	Quant.	Local de Geração	Frequência de Coleta
CLASSE I (ABNT NBR 10004/04)/F044	Lâmpada com vapor de mercúrio após o uso	10,00 Unidades	Loja	Mensalmente

12 - Exemplo de Área de Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos



13 - Armazenamento de Resíduos perigosos

As características de armazenamento de resíduos perigosos são regulamentadas pela ABNT NBR 12235:1992 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

O armazenamento de resíduos consiste em uma contenção temporária de resíduos à espera de reciclagem, recuperação, tratamento ou destinação final adequada, desde que atenda às condições básicas de segurança. O acondicionamento de resíduos como forma temporária de espera para a reciclagem, recuperação, tratamento e/ou destinação final, pode ser realizado em contêineres, tambores, tanques e/ou a granel. A norma preconiza que o armazenamento de resíduos perigosos deve ser feito de modo a não alterar a quantidade/qualidade do resíduo.

De acordo com recomendações da referida NBR a área de armazenamento deve atender às seguintes exigências:

- Deve ser em área coberta, bem ventilada, impermeabilizada e onde o perigo ambiental seja minimizado bem como em áreas onde os riscos potenciais de fenômenos naturais sejam mínimos;
- Deve possuir sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados para posterior tratamento;
- Os contêineres e/ou tambores devem ser devidamente rotulados de modo a possibilitar uma rápida identificação dos resíduos armazenados, devem estar sem defeitos ou vazamentos, devem ser de material compatível com os resíduos acondicionados, devem estar sempre fechados, devem estar dispostos de modo que possam ser inspecionados visualmente. A área dos contêineres e tambores deve estar provida de bacia de contenção de líquidos. A base da bacia de contenção deve ser estanque com certa inclinação para permitir o escoamento dos líquidos derramados para uma caixa seca. Se os contêineres e tambores estiverem sob estruturas compatíveis com os produtos armazenados a inclinação da base é dispensável;
- A bacia de contenção deve ter capacidade suficiente para conter no mínimo 10% do volume total dos contêineres e/ou tambores ou o volume do maior recipiente armazenado ou o maior volume estimado entre as duas opções;
- Quando houver sistema fixo de água para combate a incêndios, a bacia deve possuir dreno com válvula de bloqueio, externo à bacia, dimensionado adequadamente de modo a eliminar risco de transbordamento;
- A disposição dos recipientes na área de armazenamento deve seguir as recomendações para a segregação de resíduos de forma a prevenir reações violentas por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros;
- No caso do armazenamento de resíduos perigosos incompatíveis, prever bacias de contenção independentes, para cada área, de forma a evitar riscos de misturas no caso de acidentes;
- Deve ter sistema de isolamento que impeça entrada de pessoas estranhas e não autorizadas, sinalizações de segurança que informe os riscos potenciais de acesso ao local;
- A área deve ser suprida de iluminação e força de modo a permitir uma possível ação de emergência. E quando armazenado resíduos inflamáveis os equipamentos elétricos devem estar de acordo com as normas de segurança;

h) Lavar a ferida com água e sabão no caso de corte ou arranhão durante o manuseio dos resíduos para desinfetá-la e cobri-la rapidamente.

19 - Ações Preventivas e Corretivas no Gerenciamento de Acidentes

Para a prevenção de possíveis acidentes que possam vir a ocorrer durante o manuseio interno de resíduos sólidos, propõe-se que os colaboradores responsáveis pela limpeza do Atacadista XX utilizem de maneira rotineira os EPIs a eles disponibilizados.

Com relação às ações corretivas, estas podem estar presentes no dia-a-dia dos colaboradores através de mensagens em cartazes, treinamentos contínuos e mensagens enviadas via e-mail.

20 - Educação Ambiental

O treinamento contínuo é um dos fatores mais importantes para o sucesso de implantação do PGRS, pois somente através de uma equipe consciente e comprometida, consegue-se atingir os objetivos pretendidos. Para tanto, os treinamentos devem abordar temas relacionados à sensibilização dos colaboradores quanto às atitudes ambientalmente corretas, às formas de segregação, coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e aos procedimentos a serem adotados para redução da geração dos resíduos.

Sugere-se que o Atacadista XX providencie um treinamento para todos os colaboradores bem como para as empresas terceirizadas responsáveis pela limpeza do empreendimento. Esta capacitação deverá estar diretamente vinculada à importância do correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, devendo ser realizada por profissional capacitado.

21 - Cronograma de Implementação

Para que sejam alcançados os objetivos do PGRS sugere-se a aplicação de um cronograma (TABELA) no qual estão listadas as principais medidas.

A fiscalização das atividades relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos é de responsabilidade pelo setor de meio ambiente do Atacadista XX e deve ocorrer desde a implantação do PGRS.

PLANO DE AÇÕES	2017		2018	
	1ª Sem	2ª Sem	1ª Sem	2ª Sem
Treinamento de gerenciamento de resíduos para os colaboradores e empresas terceirizadas para o serviço de limpeza	X			
Aplicação da logística reversa através do retorno dos resíduos perigosos aos fornecedores	X	X	X	X
Substituição e adaptação das lixeiras / Identificação das lixeiras e das áreas de armazenamento temporário	X			
Utilização / Atualização de cartazes informativos		X		X
Conscientização dos colaboradores quanto ao reaproveitamento do papel como rascunho e da substituição dos copos plásticos por canecas	X	X	X	X
Ações de monitoramento e controle do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos		X	X	X
Gerenciamento e controle dos serviços de co-responsabilidade	X	X	X	X
Avaliação da evolução da implantação do PGRS		X		X
Revisão do PGRS				X
Redequeação da área de armazenamento dos resíduos	X	X	X	X

* Informações meramente ilustrativas

Qual é a importância para o meio ambiente de elaborar e seguir o PGRS?



Para onde vai o lixo que produzimos? Se pararmos para refletir profundamente sobre essa questão, veremos que o lixo coletado vai para algum destino, qual será?

Fomentar uma reflexão realista sobre os resíduos gerados por cada um, é fundamental que todos os seres humanos devam conhecer e se preocupar com a destinação, considerando principal a importância de cuidarmos da nossa saúde e bem-estar de nossos familiares, precisamos zelar pela preservação do nosso planeta.

O nosso planeta é único, e quando somos inconseqüentes com nossas responsabilidades perante ele, somos agentes contribuintes para a sua degradação e destruição.

Imagine então uma empresa ou uma indústria que produz toneladas de lixo, que em alguns casos não pode ser reutilizado ou reciclado, ou mesmo que produz um resíduo que no processo de sua decomposição se torna tóxico (contaminante e infectante). Você já se perguntou onde esses rejeitos são colocados até sua total decomposição?

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), é necessário justamente para direcionar de maneira ambientalmente correta os resíduos sólidos que as empresas, pessoas e repartições públicas produzam. Uma empresa e cidade ambientalmente correta, atrair mais clientes e turistas, reduz seus custos operacionais e conseqüentemente se tornar um empreendimento e cidade mais sustentável.

Sobre o PGRS Digital

O PGRS Digital é um sistema desenvolvido para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), sendo o primeiro e único sistema a elaborar e atender todos os requisitos de PGRS exigidos pela Lei Federal nº 12.305/2010.

Uma ferramenta simples, intuitiva, fácil de usar e que permite a execução dos trabalhos de elaboração de PGRS de forma rápida e segura. Possui textos técnicos padronizados para cada tipo de PGRS e realiza a classificação automática de resíduos.

O Sistema opera totalmente via web e fica ativo 24 horas por dia, 7 dias por semana. Permite o envio eletrônico dos PGRS elaborados pelos técnicos habilitados, para os municípios que possuem integração com o Sistema PGRS Digital gestão pública integrada.

Neste cenário será possível ao município realizar eletronicamente a tramitação, análise e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos sem a necessidade de interação física, um produto do Instituto Gestão Brasil.

CONTATO:

contato@pgrsdigital.com.br



www.pgrsdigital.com.br